



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<i>Folha</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Diária</i>
Nº	<i>1511</i>
Página	<i>05</i>
Data	<i>24/03/2016</i>
Visto	<i>[assinatura]</i>

DECRETO Nº 4119/2016

Ementa: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, bem como desapropriação amigável ou judicial do imóvel que segue abaixo especificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO BRAZ RIZZI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, artigo 5º, inciso XXII e artigo 182, ambos da Constituição Federal, e, com fundamento no artigo 101, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Arapoti e;

Considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que define os casos de desapropriação por utilidade pública e dispõe sobre a sua aplicação, no artigo 5º, alínea “i” que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e;

Considerando a Lei Federal nº 10.257, de 10 de setembro de 2001, em seu artigo 4º, inciso V alínea “a” também prevê como instituto jurídico e político a desapropriação urbana para cumprimento da função social e;

Considerando a necessidade do Município de Arapoti implantar nova estrada para reduzir o tráfego de veículos pesados que adentrem na área urbana e;

Considerando que a implantação da nova estrada reduzirá consideravelmente o tráfego de veículos pesados pela área central do perímetro urbano, reduzindo assim vários transtornos como poluição sonora, problemas de infraestrutura, trânsito e segurança e;

Considerando, também que toda a propriedade deve cumprir sua função social, compelindo ao poder público municipal nos termos do art. 182 da Constituição Federal, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e;

Considerando finalmente que as áreas se encontram em local estratégico viabilizando saída tanto na PR-092 entre Arapoti – Jaguariaíva, quanto na PR-239 entre Arapoti – Ventania, sendo assim, tal área desapropriada considerada apta para a construção de estrada.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública uma área de 0,2482 hectares, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 4.503 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva/PR, de propriedade da Central de Laticínios do Paraná LTDA, nos termos do art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 2º- Fica a área acima mencionada desapropriada por utilidade pública, como desapropriada está, por via amigável ou judicial, para os fins já especificados, o imóvel que possui as seguintes características e descrições: a poligonal tem início no marco ponto P25, deste segue pelo Limite do Contorno Sul, confrontando com Associação Parque Histórico de Arapoti (Matrícula 4.503), com o rumo de 73°00'43"SE e 16.92 m , até o marco ponto P61, segue com o rumo de 65°44'43"SE e 18.65 m , até o marco ponto P62, segue com o rumo de 63°06'28"SE e 95.12 m , até o marco ponto P63. Segue por divisa seca, confrontando com área a ser desapropriada de propriedade de Capal Cooperativa Agroindustrial(Matricula 2.557) com o rumo de 8°13'01"SE e 19.84 m , até o marco ponto P64, segue com o rumo de 14°11'26"SE e 2.85 m , até o marco ponto P65. Segue pelo Limite do Contorno Sul, confrontando com Associação Parque Histórico de Arapoti (Matricula 4.503) com o rumo de 62°43'59"NO e 27.15 m , até o marco ponto P66, segue com o rumo de 63°12'32"NO e 35.51 m , até o marco ponto P67, segue com o rumo de 36°17'59"NO e 2.92 m , até o marco ponto P68, segue com o rumo de 67°39'35"NO e 31.55 m , até o marco ponto P69, segue com o rumo de 76°54'13"NO e 12.37 m , até o marco ponto P70, segue com o rumo de 63°27'37"NO e 19.32 m , até o marco ponto P26. Segue por divisa seca, confrontando com área a ser desapropriada de propriedade de Sieberdina Klasina Snepvangers, Gudrun Snepvangers e Erica Renske Snepvangers (Matricula 2.964) com o rumo de 12°57'11"NO e 24.42 m , até o marco ponto P25, onde teve inicio esta descrição.

Art. 3º- O valor a ser utilizado como parâmetro pela desapropriação é aquele constante do laudo da Comissão Municipal de Avaliação, sem prejuízo, em caso de acordo com os proprietários, da adoção de outro valor que esteja condizente com o preço de mercado e que preserve o interesse público.

Art. 4º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeitos de emissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 2º deste decreto.

Art. 5º- Fica a Procuradoria Jurídica, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários visando à efetivação da desapropriação de que trata este decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 6º - Para as despesas decorrentes deste Decreto serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º – Registre-se, publique-se e anote-se.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito